

LEI Nº. 1.353/2015

## DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera o anexo da Lei nº 1.327, de 04 de maio de 2015, que "Desafeta e autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1°.** – O anexo da Lei n° 1.327, de 04 de maio de 2015, que trata da "Lista de Lotes Disponíveis", passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

## "LISTA DE LOTES DISPONÍVEIS

ITEM	OBSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO BAIRRO				
284	LEILÃO	389,12m <sup>2</sup>	AV. MARANHÃO	LOTE	NOVA	FLÓRIDA	
			01, QD 23 SETOR NORDESTE				
285	LEILÃO	264,00m <sup>2</sup>	AV. MARANHÃO	LOTE	NOVA	FLÓRIDA	
			02, QD 23		SETOR NORDESTE		
286	LEILÃO	264,00m <sup>2</sup>	AV. MARANHÃO	LOTE	NOVA	FLÓRIDA	
			03, QD 23 SETOR NORDESTE				
287	LEILÃO	264,00m <sup>2</sup>	AV. MARANHÃO	LOTE	NOVA	FLÓRIDA	
			04, QD 23 SETOR NORDESTE				

297	LEILÃO	450,00m <sup>2</sup>	RUA	132,	LOTE	LOTEAMENTO ALEXÂNIA
			07, Q	07, QUADRA 184		

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, A I e x â n I a GO, 30 1 15 15

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal